



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Ubá-MG.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, adiante denominada Secretaria da Segurança, na figura de seu titular Chrispim Jacques Bias Fortes, Secretário de Estado da Segurança Pública, a Prefeitura Municipal de Ubá autorizada pela Lei Municipal de nº , de de 198 , adiante denominada Prefeitura Municipal, na pessoa de seu Prefeito Sr. José Bigonha Gazolla.

CONSIDERANDO o programa de descentralização de Administração Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os métodos de ação policial, dotando-os de suporte logístico condizente com a atual realidade do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja exercida permanente ação da vigilância e preservação da ordem, aparelhando convenientemente todos os órgãos responsáveis pelas mesmas, a fim de que sejam efetivamente asseguradas a tranquilidade pública e a paz social;

CONSIDERANDO que a maior e permanente congregação de esforços é um fator decisivo para a consecução de todos estes objetivos;

CONSIDERANDO a autorização contida no Decreto nº



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

cont...

17.542, de 24 de novembro de 1.975;

CONSIDERANDO , finalmente, o disposto no §
1º do art. 23 da Lei Complementar nº 03 , de 28/12/72,

Resolvem firmar o presente CONVÊNIO que se
regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dá Finalidade

O presente Convênio objetiva o estabeleci-
mento de bases de cooperação, entre a Secretaria da Segurança e
a Prefeitura Municipal , visando a efetiva e cada vez mais efi-
ciente manutenção da ordem e segurança pública:

CLÁUSULAS SEGUNDA

Da Participação dos Convenientes

Para a consecução do anunciado na cláusula
anterior, competirá:

I - À Secretaria da Segurança:

A - Intensificar , através dos seus órgãos,
o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança , em
toda área territorial do Município, objetivando a permanente -
ação de vigilância e preservação da ordem social;

B - Aparelhar, convenientemente , seus órgãos,
afim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públi -
cas;

C - Proporcionar , no âmbito de suas atribui-
ções, a necessária cobertura às autoridades municipais , para o -
exercício legal do seu competente poder de polícia.

II - A PREFEITURA MUNICIPAL:

A - Custear a despesa de aluguel das Dele-
gacias de Polícia , Regional, Comarca e trânsito de Ubá- mg ;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

cont....

B - Colocar à disposição da Delegacia de Polícia local, em caráter permanente e sem qualquer ônus para o Estado, 2(dois) funcionários para o desempenho de atividade: 1 - burocrática e 1 (Um) faxineiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Duração

O prazo de duração do presente Convênio é de - 40 (quarenta) meses a partir da data da assinatura deste, podendo, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, mediante Notificação à outra parte, com antecedência de 90(noventa) dias;

CLÁUSULA QUARTA - DO FÔRO

Elegem as partes o Fôro de Belo Horizonte como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente Convênio.

E por estarem assim justas e convencionadas assinam as partes o presente Convênio, em 05 vias de igual forma e teor para os fins de direito.

Belo Horizonte, de de 198

Chrispim Jacques Bias Fortes
Sec. de Estado da Segurança Pública.

José Bigonha Gazolla
Prefeito Municipal de Ubá

TESTEMUNHAS:
